



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOÍAS

“ATUAR PARA EDUCAR”

RESOLUÇÃO CME Nº 133, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário Letivo/2023, referente a Educação Infantil do Colégio Ágora, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº. 2.518 de 18 de março de 2021, de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017 e Parecer CME nº 54/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Calendário Letivo/2023 que deverá ser adotado pelo Colégio Ágora, localizado Avenida Eduardo de Paiva Resende, S/N, área 1 B, Setor Sul, Centro- Cristalina- Goiás, na modalidade Educação Infantil.

Art. 2º- Na unidade escolar o calendário letivo/2023 iniciar- se- a em 23 de janeiro e encerrar- se- á em 16 de dezembro.

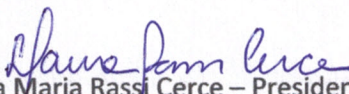
Art. 3º- O Calendário Letivo para a Educação Infantil contempla 209 dias letivos, perfazendo um total de 836 horas/ aula.

Art. 4º- Fica assegurado aos docentes da unidade escolar, 30 (trinta) dias ininterruptos de férias, no mês de julho, e recesso escolar, nos termos legais.

Art. 5º- As alterações que porventura venham a acontecer no Calendário Letivo/2023, após a sua aprovação, só poderão ser efetuadas diante de nova aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando- se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOÍAS, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.


Livia Maria Rassi Cerce – Presidente do CME
Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente
Denísia Ferreira da Silva – Secretária Geral
Charles Lopes de Jesus
Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva
Ednaiva Pereira de Meio
Ediane Macedo Albernaz de Souza
Paulo Rogério Santos Silva
Sirlene Grisotto

Registre-se, publique-se e cumpra-se.